



Número: **0815489-15.2021.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **25ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **22/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA (AUTOR)		NADJA VIANA BARROS (ADVOGADO)	
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
66794386	22/03/2021 22:14	Petição Inicial	Petição Inicial
66794392	22/03/2021 22:14	Petição Inicial Daniel Gama	Petição
66794398	22/03/2021 22:14	Procuração	Procuração
66794401	22/03/2021 22:14	Procuração de declaração de hipossuficiência financeira	Procuração
66794405	22/03/2021 22:14	Resultado do pedido de indenização	Documento de Comprovação
66794408	22/03/2021 22:14	declaração SAMU	Documento de Comprovação
66794409	22/03/2021 22:14	CRLV	Documento de Comprovação
66794410	22/03/2021 22:14	Laudos médicos e exames	Documento de Comprovação
66794412	22/03/2021 22:14	Boletim de Ocorrência	Documento de Comprovação
66794413	22/03/2021 22:14	Boletim de atendimento médico 01	Documento de Comprovação
66794414	22/03/2021 22:14	Boletim de atendimento médico 02	Documento de Comprovação
66794415	22/03/2021 22:14	Boletim de atendimento médico 03.	Documento de Comprovação
66795380	22/03/2021 22:14	Documentos pessoais autor	Documento de Comprovação

Anexo Petição Inicial.





Nadja Viana
Barros
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE NATAL/RN.

DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade nº 2.610.063 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 070.672.234-58, residente e domiciliado na Rua Santo Elias, nº 151, Casa F, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59125-350, vem à presença de Vossa Excelência, por sua representante constituída propor

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20031-205; pelas razões que passa a expor:

PRELIMINARMENTE

DO DIREITO AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O Requerente declara em sua consciência que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

É de ordem pública o princípio da gratuidade da justiça àqueles que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família nos termos da [Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950](#), nos seus artigos 2º, parágrafo único; 3º e 4º. Diante do exposto, o benefício da assistência judiciária gratuita, é garantido constitucionalmente, portanto, o Requerente desde já requer este benefício, uma vez que não tem condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.



DOS FATOS

No dia **28/09/2019**, por volta das 20:1 horas, ocorreu um acidente de trânsito (Colisão Ônibus x Moto), quando na ocasião, na data e horário informado acima, o autor estava conduzindo a motocicleta relacionada no Boletim de Ocorrência, quando se envolveu em um acidente de trânsito, lhe ocasionando **Traumatismo Cerebral Focal (CID T90), Perda de audição Unilateral Neuro-sensorial(CID 90.4)** (estes, devidamente comprovados no teor do **Boletim de Ocorrência da Polícia Federal, Boletim de Atendimento de Urgência do Pronto Socorro Clóvis Sarinho e Laudos e exames em anexos.**

O autor requereu administrativamente o pedido de indenização por invalidez permanente junto a promovida, conforme protocolo de entrega de documentos anexo, **ASL 3200441759.**

Ocorre que, mesmo preenchendo todos os requisitos e enviando todas as documentações exigidas pela seguradora, este teve seu pedido negado administrativamente, **SINISTRO nº 3200441759**, conforme acompanhamento de processo de indenização administrativo, anexo.

Os documentos apresentados fazem provas suficientes da incapacidade do Requerente, que, conforme laudo médico em anexo, houve Traumatismo Cerebral Focal, e atualmente encontra-se em tratamento por tempo indeterminado, ainda apresentando perda de memória, redução da capacidade cognitiva e distúrbio de comportamento CID: T 90, R 41.0, H 90.4 e F 7.1, conforme laudo anexo, sequelas essas deixadas pelo acidente ocorrido em 28/09/2019, devendo ser reconhecido o direito a indenização, com juros a partir da citação, e correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca tiveram reajuste.

Diante de tal fato, o Suplicante vindo a tomar ciência acerca dos direitos que lhe cabe, vem perante esse juízo, esperando ser devida e completamente indenizado, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei nº 11.482/2007, dispositivo **que fixa a referida indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Diante de tais fatos e da comprovação da invalidez, a via judicial se faz necessário para que Vossa Excelência **determine que a seguradora pague a indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT no grau a ser apurado em perícia judicial**, com a devida correção monetária que deverá incidir a partir do dia 29/12/2006.

DO DIREITO

O art. 3º da lei nº. 6.194/74, estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por



despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Excelência, como já é sabido, a Medida Provisória nº 340/2006, alterou o valor para pagamento das indenizações no seguro obrigatório DPVAT, de 40 (quarenta) salários-mínimos, para até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Pois bem, essa medida provisória que depois foi convertida para Lei 11.482/2007, FIXOU os valores, e desde então, esses valores jamais foram corrigidos, ou reajustados, sofrendo a INEVITÁVEL e progressiva deterioração pela inflação.

Ressalta-se que, considerando que a inflação medida pelo IPCA acumulada do mês posterior à aprovação da mudança (dezembro de 2006) até julho de 2012, chegou a 31,4%, a perda de valor do sinistro do DPVAT já atingiu quase 1/3 (um terço).

Nota-se ainda que os valores arrecadados pelo DPVAT, conforme informações do sítio da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, são expressivos e têm se incrementado continuamente (**TODO ANO É REAJUSTADO, E O PAGAMENTO PELO CONTRIBUINTE É OBRIGATÓRIO**).

De uma arrecadação total de R\$ 1,9 bilhão em 2005, o DPVAT arrecadou R\$ 6,7 bilhões em 2011. As indenizações neste período também cresceram, mas em proporções bem inferiores.

Enquanto as indenizações representavam 36,2% do total arrecadado com o DPVAT em 2005, esta proporção atingiu 34,1% em 2011, pouco mais de dois pontos a menos.

A correção monetária a partir da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, ou seja, a partir do dia 29/12/2006, data que os valores foram congelados e a partir daí, nunca mais teve reajustes, é medida que se faz urgente, para evitar o enriquecimento sem causa das sociedades seguradoras, em detrimento do contribuinte.



Acompanhando todas as manobras das seguradoras, até conseguirem a edição da medida provisória em comento, ficou claro, que a norma não trouxe nenhuma forma de reajuste de propósito. Tudo fazia parte de um grande plano das seguradoras para diminuir o valor que seria repassado às vítimas de acidente, de forma progressiva. Inclusive contando com os efeitos corrosivos decorrentes da falta de um fator ou índice de correção.

Mas esse é outro assunto. Especificamente falando da **correção monetária**, esta visa manter o poder aquisitivo da moeda vigente no país, meio circulante de curso forçado com efeito liberatório das obrigações avançadas, cujo valor efetivo visa estabilizá-la como meio de troca econômica.

Sobre o assunto, são os ensinamentos do ilustre jurista José de Aguiar Dias (DIAS, José de Aguiar, Da Responsabilidade Civil, XIª ed., revis., atual e amp., de acordo com o código Civil de 2002 por Rui Berford Dias SP, RJ, PE: Renovar, 2006, p. 988) , ao asseverar que:

“A fórmula de atualização mais indicada, portanto, é a correção monetária, que é uma compensação à desvalorização da moeda. Constitui elemento integrante da condenação, desde que, no intervalo entre a data em que ocorre o débito e aquela em que é satisfeito, tenha ocorrido desvalorização. Se o devedor tem que pagar 100 reais e os 100 reais que ele ficou a dever não são mais, 100 reais, mas 100 reais menos a desvalorização sofrida pela moeda, é evidente que só se exonerará do débito e o credor só receberá o que lhe é devida, se o valor real, desconstruído do valor nominal, for reintegrado, mediante o acréscimo da diferença verificada”.

Ainda, é oportuno trazer à baila as lições de Arnaldo Wald (WALD, Arnaldo. Correção monetária de condenação judicial em ação de responsabilidade civil. Revista de Processo, São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 104, n. 26, p. 133-149, out.- dez/2001) quanto à atualização monetária, transcritas a seguir:

“Cabe agora verificar de que forma se deverá calcular a correção monetária da indenização, de forma a assegurar que o valor real do dano seja o mais rigorosamente preservado. Trata-se de um imperativo de ordem ética e jurídica, de forma a se obter a integral reparação do dano sem privilegiar ou punir qualquer das partes envolvidas.

Como já dissemos acima, a correção monetária da condenação não pode servir de benefício ao devedor, mas tampouco pode constituir em prêmio ao credor. Ela deve ser aplicada de forma a preservar e manter a essência da indenização, ajustando os números à realidade inflacionária e, conseqüentemente, mantendo o poder aquisitivo do dinheiro desvalorizado.

(...)Sendo assim, sempre que houver depreciação monetária entre o momento da fixação do montante pecuniário da indenização e o instante do pagamento, a expressão nominal do dinheiro deve ser reajustada para que continue a traduzir o valor intrínseco do dano a reparar”.

Como a correção monetária tem por finalidade recompor o poder aquisitivo da moeda corroída pela inflação, nada mais justo, portanto, que o início da sua incidência se dê desde a data da entrada em vigor da Medida



Provisória que alterou e CONGELOU os valores em até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Portanto, com todas as vênias, aos que entendem que a correção monetária no seguro DPVAT, deve incidir a partir da data do sinistro ou do protocolo/distribuição da ação, pode-se afirmar com certeza que esse entendimento é absolutamente equivocado, especificamente quando se trata de sinistro ocorrido a partir da entrada em vigor da medida provisória nº 340/2006. Isso porque, como visto, essa medida provisória, congelou os valores LÁ EM 2006.

Para exemplificar, se uma pessoa sofrer um acidente de trânsito no ano de 2020, e deste acidente resultar incapacidade total de um dos membros inferiores, o valor a ser pago a essa vítima pelas seguradoras, será o valor equivalente a perda do membro (de acordo com a tabela), em valores nominais fixados no ano de 2006. Se o magistrado determinar que esse valor seja corrigido desde a data do acidente ou da distribuição da ação, o prejuízo será de enormes proporções, pois serão 14 anos de deterioração da moeda.

Alguns Tribunais Pátrios já perceberam essa defasagem e já estão determinando a correção desde a data da publicação da medida provisória, senão vejamos:

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DPVAT. APLICAÇÃO DA TABELA INTRODUTIDA PELA MP Nº 451/08. IMPOSSIBILIDADE. SINISTRO OCORRIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DA MP Nº 340. RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A Medida Provisória 451/08, que estabelece uma gradação do valor da indenização a depender da intensidade da deficiência sofrida, não se aplica ao presente caso, eis que posterior à ocorrência do sinistro.

2. Aplica-se a correção monetária a partir da publicação da MP nº 340, eis que desde essa data o valor da indenização não se alterou, mas o valor dos prêmios continuou sendo atualizado, propiciando, assim, a recomposição do valor da moeda.

3. Agravo regimental conhecido, mas improvido. (TJDFT, 2ª T. Cível, ac. 487.348, Des. J.J. Costa Carvalho, julgado em 2011).

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. ACIDENTE OCORRIDO EM 25/04/07. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. É APLICÁVEL A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO DPVAT DA ÉPOCA DO ACIDENTE, QUE ESTABELECE A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$13.500,00 PARA A HIPÓTESE DE INCAPACIDADE PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL. 2. A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MP 340/06, SOB PENA DE INACEITÁVEL INJUSTIÇA CONSISTENTE EM VALOR CORROÍDO PELA INFLAÇÃO E AGRAVADA PELOS FREQUENTES REAJUSTES DO PRÊMIO.(TJ-DF - APC: 20080710006606 DF 0000541-65.2008.8.07.0007, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 12/09/2012, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 12/07/2013 . Pág.: 154).



*“(…) ‘Comprovada a debilidade permanente da função locomotora do membro inferior, ainda que em pequeno grau, nos termos da lei nº 6.194/74, a vítima faz jus ao recebimento da indenização.’ (APC 2007.01.1.032.743-9) 2. ‘Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), **devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.**’ (APC 2007.10.1.004308-6) (...) (20070810070448APC, Relator ROMEU GONZAGA NEIVA, 5ª Turma Cível, julgado em 18/03/2009, DJ 06/04/2009 p. 101)”*

*“(…) Inadequada a interpretação, ainda que positivada em resolução do CNSP, quando há lei ordinária, portanto hierarquicamente superior, que não fez qualquer distinção quanto à gradação do valor da indenização de acordo com o ‘grau’ da debilidade permanente sofrida pela vítima. 4. Com base no princípio tempus regit actum, ocorrido o acidente em 01/02/2007, impõe-se a indenização no montante de R\$ 13.500,00 (art. 3º, da Lei 6194/74, com a redação dada pela Lei 11482/07), **devidamente corrigido monetariamente, tomando, como início da fixação desse valor, a data da entrada em vigor da Medida Provisória nº 340, isto é, 29/12/2006.** (...) (20071010043086APC, Relator J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 19/11/2008, DJ 14/01/2009 p. 100)”*

“APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. NEXO CAUSAL COMPROVADO POR OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE. A comprovação do nexo causal do acidente e das lesões pode ser feita por meio de outros documentos, quando ausente o registro de ocorrência perante a autoridade policial. **CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA EDIÇÃO DA MP 340/2006 (29/12/2006).**

A indenização devida pelo seguro DPVAT, em caso de acidente ocorrido após as alterações perpetradas pela Medida Provisória 340/2006, deve ser corrigida monetariamente a partir da data de sua edição (29/12/2006), por se tratar de medida que visa à reposição inflacionária no período. RECURSO NÃO PROVIDO, COM ALTERAÇÃO, DE OFÍCIO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA” (TJPR - 9ª C.Cível - AC - 1259547-4 - Paranavaí - Rel.: Vilma Régia Ramos de Rezende - Unânime - - J. 06.11.2014).

Sobre o tema, o Desembargador JOSÉ ANICETO, do Tribunal de Justiça do Paraná, fez as seguintes considerações em voto de processo em que foi relator:

“Aliás, permitir que a seguradora pague em 2015 o mesmo valor fixado em 2006 é admitir um enriquecimento ilícito absurdo.

Veja-se que a aplicação da correção monetária a partir da edição da Medida Provisória nº 340/2006, reflete a mera recomposição do poder aquisitivo do valor devido com base na referida MP. Ademais, o magistrado pode, mesmo não tendo havido pedido expresso, alterar a condenação no pagamento da correção monetária porque esta se caracteriza como acessório e consectário lógico da condenação principal, incidindo independentemente da vontade da parte.

Portanto, é devido o pagamento da correção monetária sobre o valor da indenização, da data da entrada em vigor da MP 340/2006, ou seja, 29/12/2006, conforme determinou



a sentença”.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, tem um entendimento diferente à respeito, porém, com o mesmo raciocínio, evitar a depreciação dos valores instituídos pela medida provisória que foi convertida na Lei 11.482/2007, determinando a correção desde a publicação da Lei, ou seja, desde 31/05/2007, nesses termos:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PAGAMENTO DE SEGURO DPVAT. INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE VALOR FIXADO NA LEI 11.482/2007. CIFRA QUE REPRESENTA DETERMINADO POTENCIAL AQUISITIVO. CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVE INCIDIR DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI 11.482/2007, A FIM DE QUE SE PRESERVE O PODER AQUISITIVO CONFERIDO PELO LEGISLADOR À INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DPVAT. RECURSO PROVIDO. A representação numérica que se dá um valor é tão somente o índice do poder aquisitivo que tal valor representa. Logo, quando o Legislador estabeleceu, na Lei n. 11.482, publicada em 31-5-2007, que a indenização relativa ao seguro DPVAT deveria ser calculada com base no valor máximo de R\$ 13.500,00, o legislador conferiu aos respectivos segurados o direito de receber determinado percentual do equivalente ao poder aquisitivo que R\$ 13.500,00 representavam em 31-5-2007. Por conseguinte, os mesmos R\$ 13.500,00, nas datas em que ocorreram os acidentes de trânsito com os autores apelantes, não representavam mais o potencial aquisitivo que o Legislador destinou à indenização relativa ao seguro DPVAT, já que, para tanto, os R\$ 13.500,00 careceriam ser corrigidos monetariamente, segundo o INPC/IBGE”. (TJ-SC - AC: 20130517842 SC 2013.051784-2 (Acórdão), Relator: Carlos Prudêncio, Data de Julgamento: 02/09/2013, Primeira Câmara de Direito Civil Julgado)

Veja nobre julgador, que a progressiva deterioração dos valores pagos a título de indenização no seguro DPVAT, é motivo de preocupação, não podendo o judiciário fechar seus olhos para esse particular.

Portanto, requer seja reconhecido o direito a indenização, e determinado que a seguradora pague tal indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com **JUROS LEGAIS de 1,0% (um por cento) ao mês, A PARTIR DA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO CONFORME SINISTRO Nº 3200441759, e CORREÇÃO MONETÁRIA** com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em **até R\$ 13.500,00**, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);

DO PEDIDO

Ex positis, ao reconhecer que a Indenização do Seguro Obrigatório tem como efeito beneficiar quaisquer vítimas de acidente de trânsito e não as seguradoras do sistema, o Requerente requer a Vossa Excelência o que segue:

a) A concessão da justiça gratuita, haja vista o Requerente não ter condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Para tanto, fulcra-se no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50. (documentos anexos)

b) Que Vossa Excelência designe data para realização de Audiência de Conciliação, expedindo-se o competente mandado de **citação ao Réu no endereço fornecido pelo autor, citação essa que deverá ser por CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)**, nos termos dos Arts. 221, inciso I e 222, do CPC, para nela comparecer, caso queira, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia;



c) Requer a aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, **com a inversão do ônus de suportar o adiantamento das despesas com a produção da prova pericial**, tomando por base, o princípio da razoabilidade, pois a seguradora Requerida detém melhores condições de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e alcançando assim, a almejada justiça;

d) Se eventualmente pelos motivos elencados em lei, **for decretada a revelia da Seguradora Requerida**, requer seja aplicada a teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, com a inversão do ônus de suportar as despesas com a produção da prova pericial, **condenando a Ré a arcar com os honorários periciais, arbitrados por Vossa Excelência, que deverão ser pagos ao final do processo**, pois não pode o estado arcar com tal ônus por desídia da Seguradora, também não pode a mesma beneficiar-se da própria torpeza (haja vista que se for o Estado incumbido de tais despesas, a seguradora estaria sendo premiada por ser revel, o que não é admissível);

e) - Que julgue a presente Ação **TOTALMENTE PROCEDENTE**, reconhecendo o direito a indenização por **INVALIDEZ PERMANENTE** no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e determine que a seguradora pague tal indenização referente ao **SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT com juros a partir da DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO CONFORME SINISTRO Nº 3200441759 e CORREÇÃO MONETÁRIA** com o índice INPC, a partir da data em que entrou em vigor a medida provisória nº 340/2006 que alterou o valor da indenização e fixou em até R\$ 13.500,00, ou seja, dia 29/12/2006 (a partir daqui, esse valor ficou fixo e não houve reajuste ou correção);

f) A condenação da Requerida no pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como no pagamento dos honorários advocatícios no importe de 20%, do valor da condenação.

g) Protesta e requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, principalmente pela juntada posterior de outros documentos, testemunhal, devendo ainda, o Requerido colacionar aos autos os documentos necessários para o desenrolar da questão, por ser de direito e de justiça;

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Natal, 22 de março de 2021.

Nadja Viana Barros
OAB/RN 12.063





Nadja Viana
Barros
ADVOGADA

PROCURAÇÃO ADJUDICIA

OUTORGANTE: DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade nº 2.610.063 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 070.672.234-58, residente na Rua Santo Elias, nº 151, Casa F, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59125-350.

OUTORGADA: NADJA VIANA BARROS, brasileira, união estável, advogada, inscrita na OAB/RN 12.063, com endereço profissional na Rua Marçílio Dias, nº 311-B, Igapó, Natal/RN- CEP 59104-260, Contato:(01)98882-2223. Email: nadjabarrosadv@gmail.com.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato particular, o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora e advogada para o foro em geral, com cláusula ad-judicia em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podem propor contra quem de direito as ações competentes a defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, partilhar bens em inventários ou arrolamentos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo para tanto, usar os poderes impressos que ficam assim, expressamente ratificados.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2021.

Outorgante

NVB Advocacia e Assessoria Jurídica
Rua Marçílio Dias, nº 311-B, Igapó, Natal/RN- Contato: (84) 98882-2223- E-mail: nadjabarrosadv@gmail.com





Nadja Viana
Barros
ADVOGADA

PROCURAÇÃO ADJUDICIA

OUTORGANTE: DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade nº 2.610.063 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 070.672.234-56, residente na Rua Santo Elias, nº 151, Casa F, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59125-350.

OUTORGADA: NADJA VIANA BARROS, brasileira, união estável, advogada, inscrita na OAB/RN 12.063, com endereço profissional na Rua Marçílio Dias, nº 311-B, Igapó, Natal/RN- CEP 59104-260, Contato:(01)98882-2223. Email: nadjabarrosadv@gmail.com.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato particular, o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora e advogada para o foro em geral, com cláusula ad-judicia em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podem propor contra quem de direito as ações competentes a defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, partilhar bens em inventários ou arrolamentos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo para tanto, usar os poderes impressos que ficam assim, expressamente ratificados.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2021.

Outorgante

NVB Advocacia e Assessoria Jurídica
Rua Marçílio Dias, nº 311-B, Igapó, Natal/RN- Contato: (84) 98882-2223- E-mail: nadjabarrosadv@gmail.com



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade nº 2.610.063 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 070.672.234-58, residente na Rua Santo Elias, nº 151, Casa F, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59125-350. Declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Natal, 03 de fevereiro de 2021.

Daniel gama de lima ferreira





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 2020

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3200441759 Vítima: DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA

Data do Acidente: 28/09/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT. A documentação médica anexada, datada de 28/09/2019, emitida pelo Dr. RONALDO CORREA, CRM nº 5022 - RN, da Instituição H. MONSELHOR WOLFREDO GUREL, evidencia recuperação completa após o dano pessoal sofrido no acidente de trânsito e não foi comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01191/01192 - carta_31 - INVALIDEZ

00020596



Carta nº 16440562



 PREFEITURA DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 NATAL	 SAMU 192
--	---	--

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA** foi atendido por este serviço SAMU 192 Natal, no dia 28/09/2019, aproximadamente às 20h11min, na Avenida das Fronteiras, Potengi, nesta Cidade. Sob nº de ocorrência 283994/1, onde foram feitos os procedimentos de praxe pela equipe de plantão.

Natal, 23 de dezembro de 2019.


CLAUDIO AUGUSTO CAMARA DE MACEDO
 Coord. Geral do Serviço de Transporte Sanitário Municipal e SAMU 192 Natal
 Matrícula 72.468-1

Rua Potiguares, 300 - Dix Sept Rosado - Natal/RN - CEP: 59054-280
 Tel.: (84) 3232-9222 (84) 3232-9211 - e-mail: admsamunatal@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 011549755271

VIA COD RENAVAM
2 00112628362

EXERCÍCIO
2014

VITORIANO DOS SANTOS SILVA

048.092.264-09

PLACA ANT/UF
NNL1539/RN

CHASSI
9C2JC30708R244396

ESPECIE TIPO
PASSADIEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE

COMBUSTIVEL
GASOLINA

ANO FAB
2008

ANO MOD
2008

CATEGORIA
PARTICULAR

CON PREDOMINANTE
PRETA

VENC/COTAS
1º PAGO

2º PAGO

3º PAGO

DATA DE PAGAMENTO

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$)

TAXAS DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES

MOTOR: JC30E78244396

SANTANA DO MAR

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015

Carimbo do Registro de Veículos

DATA

26/05/2015



Rua Porto da Folha, 2003 - Igapó
Tel.: (84) 3214-2300
www.radnatal.com.br
radnatal

Paciente: DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA
Convenio: Particular
Médico Solicitante: Dr. Eduardo Brito
CPF: 07067223458

OS: 121-1861
Data de Nascimento: 03/09/1983
Data de Realização: 25/01/2021

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO

TÉCNICA

Realizados cortes axiais do crânio no plano órbito meatal, sem a injeção endovenosa de contraste iodado.

ANÁLISE

Craniotomia frontotemporoparietal esquerda.
Fratura crônica temporoparietal esquerda, com extensão longitudinal a mastóide.
Área de encefalomalácia / gliose temporal direita.
Sulcos corticais e sistemas encefálicos normais.
Ventrículos laterais e terceiro ventrículo com morfologia e dimensões preservadas.
Restante do parênquima cerebral com morfologia e atenuação normais.
Tronco cerebral e cerebelo com morfologia e atenuação preservados.
Ausência de calcificações de aspecto patológico.
Linha média sem desvios significativos.

OPINIÃO

Craniotomia frontotemporoparietal esquerda.
Fratura crônica temporoparietal esquerda, com extensão longitudinal a mastóide.
Área de encefalomalácia / gliose temporal direita.


Dra. Carolina Sasaki Vergilio CRM/SP:123645



**Centro Clínico
Igapó**

Av. Bel Tomaz Landim, 2520 - Igapó
(Em frente à Coteminas)
Tel.: (84) 3214-2682 / 9 8726-3620
www.centroclinicoigapo.com.br
centroclinicoigapo centroclinicoigapo

- *CARDIOLOGIA
- *ECOCARDIOGRAMA
- *ELETROCARDIOGRAMA
- *HOLTER / MAPA
- *CLÍNICA MÉDICA
- *DERMATOLOGIA
- *ENDOCRINOLOGIA
- *FONOAUDIOLOGIA
- *GASTROENTEROLOGIA
- *GINECOLOGIA
- *COLPOSCOPIA
- *CITOLOGIA ONCÓLICA
(PREVENTIVO)
- *LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
- *MASTOLOGIA
- *MEDICINA DO TRABALHO
- *NEUROLOGIA
- *ELETROENCEFALOGRAMA
- *MAPEAMENTO CEREBRAL
- *NUTRICIONISTA
- *OFTALMOLOGIA
- *ORTOPEDIA
- *OTORRINO
- *PEDIATRIA
- *PNEUMOLOGIA
- *ESPIROMETRIA
- *PROCTOLOGIA
- *RETOSIGMOIDOSCOPIA
- *PSICOLOGIA
- *PSIQUIATRIA
- *REUMATOLOGIA
- *ULTRASSONOGRÁFIAS
- *UROLOGIA

atendimento

atendimento para o

paciente com que

Daniel Lima

de uma lesão

37 anos, portador

de lesão de

TCE, sendo não

submetido a HT

NEUROCIRURGIA

HEMATOMA EXTRA DURAL

TOMOGRAFIA

CONPUTADORIZADA

29/01/21

Retorno em 30 dias, sujeito à disponibilidade de agenda

Dr. Luiz Rodrigues da Silva Filho
CPF: 015.016.824-91 - CRM 1607

CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA - EXAMES CARDIOLÓGICOS
ECOCARDIOGRAMA - ULTRASSOM - RAIOS - ESPIROMETRIA - LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS

Dr. Cicero Ronaldo Liberalino - CRM/RN - 2367 - Diretor Técnico Médico





Centro Clínico Igapó

Av. Bel Tomaz Landim, 2620 - Igapó
(Em frente à Coteminas)
Tel.: (84) 3214-2682 / 9 8726-3620
www.centroclinicoigapo.com.br
centroclinicoigapo centroclinicoigapo

- *CARDIOLOGIA
- *ECOCARDIOGRAMA
- *ELETROCARDIOGRAMA
- *HOLTER / MAPA
- *CLÍNICA MÉDICA
- *DERMATOLOGIA
- *ENDOCRINOLOGIA
- *FONOAUDIOLOGIA
- *GASTROENTEROLOGIA
- *GINECOLOGIA
- *COLPOSCOPIA
- *CITOLOGIA ONCÓTICA
(PREVENTIVO)
- *LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
- *MASTOLOGIA
- *MEDICINA DO TRABALHO
- *NEUROLOGIA
- *ELETROENCEFALOGRAMA
- *MAPEAMENTO CEREBRAL
- *NUTRICIONISTA
- *OFTALMOLOGIA
- *ORTOPEDIA
- *OTORRINO
- *PEDIATRIA
- *PNEUMOLOGIA
- *ESPIROMETRIA
- *PROCTOLOGIA
- *RETOSIGMOIDOSCOPIA
- *PSICOLOGIA
- *PSIQUIATRIA
- *REUMATOLOGIA
- *ULTRASSONOGRAFIAS
- *UROLOGIA

REVERO JINOU
DE CRATED THERIN
FRONTO TEMPORO PARIETAL
ESQUERDA E
ÁREA DE ENCCO-
MULCIA NA
REGIÃO TEMPORAL D
DO CHAVE
NEUROLOGICO
AGREMENTA:
REDUÇÃO DA
CAPACIDADE COGNITIVA

290/2021
Retorno em 30 dias, sujeito a disponibilidade de agenda
Dr. Luiz Rodrigues da Silva Filho
CPF: 075.048.924-91 - CRM 1807
CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA - EXAMES CARDIOLÓGICOS - EXAMES NEUROLÓGICOS
ECOCARDIOGRAMA - ULTRASSOM - RAIOS - ESPIROMETRIA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Dr. Cicero Ronaldo Liberalino - CRM/RN - 2367 - Diretor Técnico Médico





Centro Clínico Igapó

Av. Bel Tornaz Landim, 2620 - Igapó
(Em frente à Coteminas)
Tel.: (84) 3214-2682 / 9 8726-3620
www.centroclinicoigapo.com.br
centroclinicoigapo centroclinicoigapo

- *CARDIOLOGIA
- *ECOCARDIOGRAMA
- *ELETROCARDIOGRAMA
- *HOLTER / MAPA
- *CLÍNICA MÉDICA
- *DERMATOLOGIA
- *ENDOCRINOLOGIA
- *FONOAUDIOLOGIA
- *GASTROENTEROLOGIA
- *GINECOLOGIA
- *COLPOSCOPIA
- *CITOLOGIA ONCÓTICA
(PREVENTIVO)
- *LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
- *MASTOLOGIA
- *MEDICINA DO TRABALHO
- *NEUROLOGIA
- *ELETROENCEFALOGRAMA
- *MAPEAMENTO CEREBRAL
- *NUTRICIONISTA
- *OFTALMOLOGIA
- *ORTOPEDIA
- *OTORRINO
- *PEDIATRIA
- *PNEUMOLOGIA
- *ESPIROMETRIA
- *PROCTOLOGIA
- *RETOSIGMOIDOSCOPIA
- *PSICOLOGIA
- *PSIQUIATRIA
- *REUMATOLOGIA
- *ULTRASSONOGRÁFIAS
- *UROLOGIA

PERDA DE
MEMÓRIA E
DOR DE CABEÇA
COMPORTAMENTO
PELO C/POSTO
C/STN INVAZÃO
DEGNITIVA REAR
C/D - T 90
R 41.0
H 90.4
F- 71

29015021

Retorno em 30 dias, sujeito a disponibilidade de agenda

Dr. Luiz Rodrigues da Silva Filho
CRM 1007
Neurocirurgia
Neurofisiologia Clínica

CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA - EXAMES CARDIOLÓGICOS - EXAMES NEUROLÓGICOS
ECOCARDIOGRAMA - ULTRASSOM - RAIOS-X - ESPIROMETRIA - LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS

Dr. Cicero Ronaldo Liberalino - CRM/RN - 2367 - Diretor Técnico Médico



Fis: 1
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS - NATAL - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00072657/2019-A01

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 07/08/2020 12:47:04 Data/Hora Fim: 07/08/2020 12:47:04
Delegado de Polícia: Alzira Veiga de Medeiros

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos

Data/Hora do Fato: 28/09/2019 20:11 (Hora Aproximada)

Local do Fato

Município: Natal (RN)
Bairro: Potengi
Logradouro: Avenida das Fronteiras
Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Melo(s) Empregado(s)
1223: LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 303 DA LEI 9.503/1997 - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR, ENVOLVIDO)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Natal - RN

Nome Civil: DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Masculino

Nasc: 03/09/1983

Idade: 36

Profissão: Servente de Obras

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: MARIA GAMA DE LIMA

Nome do Pai: JORGE FERREIRA DE LIMA

Em Serviço: Não

Documento(s)

RG: null

CPF: 070.672.234-58

Endereço

Município: Natal - RN

Logradouro: RUA SANTO ELIAS

Nº: 151

Bairro: PAJUÇARA

Telefone: (84) 98603-3115 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Motocicleta/Motoneta
CPF/CNPJ do Proprietário 048.092.264-09	Placa>NNL1539
Renavam 00112628362	Número do Motor JC30E78244396
Número do Chassi 9C2JC30708R244396	Ano/Modelo Fabricação 2008/2008
Cor PRETA	UF Veículo RN



Impresso por: Raymond Rausty da Costa Cabral
Data de Impressão: 07/08/2020 12:48:48

[Assinatura]

Página 1 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Fol: 2
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ACIDENTES DE VEÍCULOS - NATAL - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00072657/2019-A01

Marca/Modelo HONDA/CG 125 FAN	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1,00 Unidade	Situação Envolvido
Última Atualização Denatran 10/07/2020	Situação do Veículo NADA CONSTA
Nome Envolvido	Envolvimentos
DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA	Possuidor
Grupo Veículo	Subgrupo Microônibus/Ônibus
Descrição Microônibus da linha 600	Veículo Adulterado? Não
Quantidade 1 Unidade	Situação Envolvido, Meio Empregado
Nome Envolvido	Envolvimentos
Desconhecido 1	Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

Para fins do seguro DPVAT, o comunicante compareceu nesta unidade especializada, para informar que na data, horário e local supra, estava conduzindo a motocicleta relacionada, ocasião na qual se envolveu em uma colisão ÔNIBUS X MOTO. Lesionado após o acidente, foi socorrido pelo SAMU para o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, conforme declaração e BAA anexos. Nada mais informou.

ASSINATURAS


Raymond Rausly da Costa Cabral
Agente de Polícia
Matrícula 157374-8
Responsável pelo Atendimento


DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA
Vítima

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima assentadas e declaro que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Raymond Rausly da Costa Cabral
Data de Impressão: 07/08/2020 12:48:48

Página 2 de 2
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



FICHA DE REGULAÇÃO - CENA

Nº: 283994/1

Data: 28/09/2019

CHAMADO

TARM: MARIA MADALENA DA SILVA

Rádio Operador: VALTEMBERGUE MENESES DE SOUZA

Equipe Enfermagem Cena:

VTR: USA 02 (BASE DESCENTRALIZADA SÃO JOÃO)

Médico Regulação: DIRCEU FONSECA DE MIRANDA

Médico Cena: DIRCEU FONSECA DE MIRANDA

Usuário Pós-Cena:

Equipe VTR: DIMAS ANTONIO VIDERES SILVA - CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
JOSÉ CLAUDIO M. DE MACEDO - ENFERMEIRO
SAMUEL MEDEIROS MACIEL - MEDICO

☒ REGULAÇÃO MÉDICA

☐ TROTE

☐ INFORMAÇÃO

☐ ENGANO

☐ TRANSF./INTERNAÇÃO

Cidade: NATAL

Nome do Solicitante: ILIANA

Telefone: (84) 99940-5572

Nome do Paciente:

DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA

Idade: *

36

ANO(S)

Sexo: *

MASCULINO

☐ Endereço não informado

☐ Coordenadas Informadas

Latitude: -5.7393806 Longitude: -35.2508325

Endereço: AVENIDA DAS FRONTEIRAS

Bairro: POTENGI

Outro Bairro:

Referência/Complemento: CRUZAMENTO COM BOA SORTE // PX HOSP DA MULHER

Unidade de Destino Transferência: HOSPITAL WALFREDO GURGEL

Queixa Primária: ONIBUS X MOTO

Quem Solicitou:

Distância do paciente:

Local:

Histórico Regulação Médica:

28/09/2019 20:13:25 - Dr(a). DIRCEU FONSECA DE MIRANDA

APH: TRAUMA / HD: ACIDENTE AUTO X MOTO

REGULAÇÃO: VITIMA DE COLISAO MOTO X ALTERNATIVO. VITIMA INCONSCIENTE, TRAUMA EM FACE. LIBERO USA CDG 3.

AÇÃO COM INTERVENÇÃO: USA

PRIORIDADE: VERMELHO

CÓDIGO DE DESLOCAMENTO: CÓDIGO 3

POSSUI CONVÊNIO MÉDICO: NÃO

Apoio:

OBSERVAÇÕES

Data: 28/09/2019 20:46:50 Usuário: (TARM) MARIA MADALENA DA SILVA

Observação: DR. ANDRÉ POLITRAUMA IRA RECEBER PCT.

HORÁRIOS DO CHAMADO

Chamado:
28/09/2019
20:11:37
Saída Local:
28/09/2019
21:12:39

Regulação Médica:
28/09/2019
20:13:25
Chegada Destino:
28/09/2019
21:12:41

Solicitação VTR:
28/09/2019
20:13:41
Liberação Destino:
28/09/2019
21:12:43

Saída VTR:
28/09/2019
20:13:45
Liberação VTR:
28/09/2019
21:12:45

Chegada Local:
28/09/2019
20:20:54



Observação do Apolo:

CONVÊNIO MÉDICO PARTICULAR

Paciente possui convênio médico particular?*

Sim * Não Não informado

CONDUTA

☒ Conduta VTR

☒ Remoção

Conduta Médico Intervencionista:

28/09/2019 20:36:18 - DIRCEU FONSECA DE MIRANDA

ACESSO SRL 500ML EV; IMOBILIZAÇÃO; ACESSO SRL 500ML EV

REMOÇÃO / TRANSFERÊNCIA

☐ Aguardando Vaga

Estabelecimento:

NATAL - HOSPITAL WOLFRED GURGEL

Vaga Negada - Motivo:

- SELECIONE -

H. ligação ao serv prop:

Recebido por:

Numero do conselho:

Numero da ficha de Remoção:

☐ Vaga Negada

☐ Vaga Zero

Motivo da entrada:

Ass:

PERTENCES

Nome receptor:

Cargo receptor:

Descrição dos pertences:

Local deixado pertences:

Data:

Ass:

Observação: DR. ANDRÉ POLTRONARI RECEBER PCT.
Data: 28/09/2019 20:46:20 Usuário: (TARIN) MARIA MADALENA DA SILVA



HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
Admissão de Internamento Hospitalar

Nº FIA: 9231 /2019

Prontuário: 1189377

Paciente: 145407 - DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA

Cartão SUS:

CPF:

DI Nasc: 03/09/1983

Idade: 36 anos 25 dias

Sexo: M

Etnia: PARDA

Estado Civil: NÃO INFORMADO

Nome da mãe: MARIA GAMA DE LIMA FERREIRA

Nome do pai:

Rua/Av: BOA SORTE

Complemento: - DE 1781/1782 AO FIM

Nº: 1

Bairro: NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO

CEP: 59114309

Cidade: NATAL

Telefone: 84 32327500 84 32327500

Especialidade: NEUROCIRURGIA

Unidade: POLITRAUMA

Leito: 17

Responsável: DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA -

Usuário: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS QUEIROZ

Admissão: 28/09/2019 23:07:18 Alta: Óbito: Dias de permanência:

DIAGNÓSTICO INICIAL: S06.3 - TRAUMATISMO CEREBRAL FOCAL
303040092 -

DIAGNÓSTICO FINAL:

RESUMO DE ALTA

PRONTUÁRIO REVISADO POR:

EM

09-10-19

09-10-19

09-10-19

NATAL, 28 de Setembro de 2019.

ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM



ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2: UCC - 22:30

ANAMNESE Relato de ingestão alcoólica e acidente automobilístico
no caso de 02 horas
Eco AO: 3 RV: 3 RN: 6 = 12

EXAME FÍSICO sem diphr para
otusos (E)

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA TC crân.: HED e fratura de nuca + HSDA D.

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)**** cel. Entenar

LABORATÓRIO Dr. Rafael de A. Barros
Neurocirurgia
CRM 6715

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Assinatura e Carimbo do Responsável

Assinatura e Carimbo do Responsável

DESTINO DO PACIENTE: Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA: DATA: / / HORA:

SAÍDA: DATA: / / HORA:

Decisão Médica ☐ À Revelia ☐ Transferido para:

ÓBITO: DATA: / / HORA:

Entregue à família com Atestado ☐ S.V.O. ☐ I.T.E.P. ☐

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação

DESTINO DO PACIENTE: Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA: DATA: / / HORA:

SAÍDA: DATA: / / HORA:

Decisão Médica ☐ À Revelia ☐ Transferido para:

ÓBITO: DATA: / / HORA:

Entregue à família com Atestado ☐ S.V.O. ☐ I.T.E.P. ☐





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfrido Gurgel
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

BOLETIM
OPERATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: DANIEL GAMA

Reg. Nº

Diagnóstico pré-operatório:

Urgência () Eletiva ()

Indicação terapêutica:

INTERVENÇÃO

Data:

Início:

Término:

Duração:

Operador:

THIAGO ROCHA

CRM/CRO:

1º Auxiliar:

CRM/CRO:

2º Auxiliar:

CRM/CRO:

Instrumentador:

CRM/CRO:

Anestesista:

RELATÓRIO DA INTERVENÇÃO

PACIENTE SOB ANESTESIA GERAL
EM DECUBITO DORSAL COM ABCGA
ATE M43 DA PL DIREITA - TRITO-
MA - COLAÇÃO DE CAMPOS OPERA-
TORIOS - INJEÇÃO EM FOR. FERRUL-
TEMPORAL (C) - CLAMP TUMOR TEMPORAL
(C) - ANCLAGEM - HEMOSTASIA -
FELTAMENTO NA PLANO

Dr. Thiago A. F. Rocha
Neurocirurgião
CRM-RN 623 RQE 222

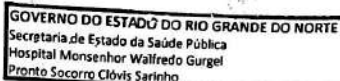
0403010276 (5) 506.4 R\$ 1.500, 29/09/19

Coleta de material anatomo-patológico: () NÃO () SIM QUAL?

Coleta de material para microbiologia: () NÃO () SIM QUAL?

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.





Paciente: DANIEL GYMA DE LIMA ASA: III E
Idade: 36 Sexo: _____ Registro: 145907
Diagnóstico: Hematomas Extremidade Esquerda Data: 29/07/19
Cirurgia Realizada: Excisão de Hematomas
Cirurgião: Thiago Rocha Auxiliar: _____
Anestesiologista: Thiago Bez Enfermagem: _____
História Clínica Admissional: S/ comorbidades. Feito WTRD R 06H
612.
Técnica Anestésica: Genral, 100 Sds Sx2 Rfrim

46 35 35 35 35 35
 10
 16
 20
 28
 30
 35
 40
 45
 50
 55
 60
 65
 70
 75
 80
 85
 90
 95
 100

Inicio: 1730 Término: 2215
 Anestésicos Utilizados:
 1. FENITOINA 024 x
 2. PROPOFOL 15 l
 3. FENTANIL 1ml - 014 + 10/4
 4. SUXAMETOXO 50 x
 5. CISTAMINA 024
 6. CEPTORUM 28 x 12
 7. NEOSTRIM 10 x
 8. MARITAL 100 ml
 9. TRIMASTIN 1x
 10. glucosato 1 024, 20
 11. concentrado de base 02
 12. NaCl 1000 l
 13. King's Colets 1500 l
 14. _____
 Encaminhamento: Após o fim do procedimento, animal com apneia
PCI em andamento em 167 a 271.000.
1/1/17

Thiago José
Médico Anestesiologista
CRM AN 6967 RQE 3790

Assinatura do Anestesiologista - CRM

ESTE HOSPITAL É SEU. É MEU. É NOSSO.



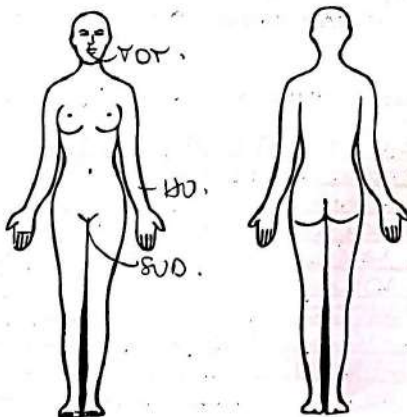


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Saúde Pública
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Pronto Socorro Clóvis Barinho
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

FICHA DE ADMISSÃO DE ENFERMAGEM E DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

NOME DO PACIENTE: Daniel Gama de Lima Ferreira
DATA DE NASCIMENTO: 03.09.1983 IDADE: 36a
REGISTRO: 14.9231/2019
DATA DE ADMISSÃO: 28.09.2019 - 29.09.1983 HORA: 17:00
ADMISSÃO DO PACIENTE:
CLÍNICA CIRÚRGICA RESPONSÁVEL: Neuro Cirurgia
HIDRATAÇÃO: SIM ☒ NÃO ☐ VIA: PERIFÉRICO ☐ ACESSO CENTRAL ☐
NÍVEL DE CONCIÊNCIA: CONCIENTE ☐ ORIENTADO ☐ VIGIL ☐ AGITADO ☐
INCONSCIENTE: ☒
ESTADO GERAL: BOM ☐ REGULAR ☐ GRAVE ☒
SISTEMA RESPIRATÓRIO: AR AMBIENTE ☒ M.V. ☐ ENTUBADO ☐ TRAQUEOSTOMIZADOR ☐
ALÉRGICO: SIM ☐ NÃO ☒ HIPERTENSO: SIM ☐ NÃO ☒
DIABÉTICO: SIM ☐ NÃO ☒ ASMÁTICO: SIM ☐ NÃO ☒
DOENÇA RENAL: SIM ☐ NÃO ☒ OUTRAS PATOLOGIAS:
MEDICAÇÕES EM USO:
CIRURGIAS ANTERIORES:
EXAMES COMPLEMENTARES: SIM ☒ NÃO ☐
OBSERVAÇÃO:

ÁREA DE TRICOTOMIA: HORA:
ÁREA DE PUNÇÃO: HORA:
OBS: MARCAR LOCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PUNÇÃO E TRICOTOMIA



JALECO Nº: _____ ACESSO CENTRAL: _____
INSTRUMENTADO: Valmir da Silva e Elizabeth
CIRCULANTE: Goce / Ana Cláudia
TIPO DE ANESTESIA: GERAL ☒ RAQUI ☐ PERIDURAL ☐ B.P.B. ☐ LOCAL ☐
OBS: TOR B.O.
ANESTESISTA: Dr. Thiago José
INÍCIO DE ANESTESIA: 17:30
TÉRMINO DE ANESTESIA: 22:15
ANTIBIÓTICO ADMINISTRADO: Cefazolina 2 doses
HORA: 18:00

ESTE HOSPITAL É SEU, É MEU, É NOSSO.



INÍCIO DE CIRURGIA: 18:00
 CIRURGIÃO: Dr. Thiago Rocha
 1º AUXILIAR: Dr. J. B. M.
 2º AUXILIAR:
 3º AUXILIAR:
 TIPO DE CIRURGIA: Drenagem de hematoma extradural

TÉRMINO DE CIRURGIA: 21:50
 N° DA SONDA: 16
 N° DA SONDA:
 SONDAGEM VESICAL: SIM () NÃO ()
 SONDAGEM NASOGÁSTRICA: SIM () NÃO ()
 EXAMES LABORATORIAIS: SIM () NÃO ()
 RECEBEU HEMOTRANSUSÃO: SIM () NÃO ()
 RX: SIM () NÃO ()
 TIPO: b positivo 02 CH

RETIRADO PEÇA CIRÚRGICA: SIM () NÃO ()
 TIPO:
 ENCAMINHADO PARA PATOLOGIA: SIM () NÃO ()
 FEITO FICHA: SIM () NÃO ()
 MEMBRO AMPUTADO: SIM () NÃO ()
 ENCAMINHADO AO NECROTÉRIO: SIM () NÃO ()
 FEITO ATESTADO PARCIAL DE ÓBITO: SIM () NÃO ()
 DESPREZADO NO LIXO: SIM () NÃO ()
 COMPRESSAS CONFERIDAS: SIM () NÃO ()
 QUANTIDADE: 30
 QUANTIDADE: 50
 GAZES CONFERIDAS: SIM () NÃO ()
 CAIXA CIRÚRGICA: Cr. de craniotomia + neuro velicados + med. velicados
 OBS: Ponta ag. ci. verde velicados com ferro.
 COMPLETA: SIM () NÃO ()
 REALIZADO RCP: SIM () NÃO ()
 ÓBITO: SIM () NÃO ()
 HORA:
 RESPONSÁVEL PELA RCP:

PACIENTE ENCAMINHADO: CRO () UTI () ALTA ()
 EM AR AMBIENTE: SIM () NÃO ()
 TRAQUEOSTOMIZADO: SIM () NÃO ()
 ENTUBADO: SIM () NÃO ()
 PREENCHIDO AIH: SIM () NÃO ()
 FEITO BOLETIM OPERATÓRIO PELO CIRURGIÃO: SIM () NÃO ()
 FEITO BOLETIM DE ANESTESIA: SIM () NÃO ()

OBSERVAÇÕES: Pac. admitido no CC em 40. Torporoso.
 Monitorado ci. direito de pulso + oximetria ci.
 P.O. 18.0. Repunção de urina periférica completa 18 ci. direito
 Entubado ci. P.O. 18.0 sem intercorrências.
 Realizada cateterização vesical com saída de 160 ml.
 ci. direito ci. urina normal. Diurese Presente.
 Administrado: Desmopressina 4mg +
 cirurgia sem intercorrências, drenagem 700 ml
 de diurese. Anest. el. de

Verônica R. Fonseca Costa
 COREN/RN 50.290 - ENF.
 Assinatura do (a) Enfermeiro(a)

Thiago Rocha
 Assinatura do Circulante

Valerion
 Assinatura do Instrumentado

ESTE HOSPITAL É SEU, É MEU, É NOSSO.



HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
PRMV015_R7 - Impressão da Prescrição Médica

%tZÉIC!VA~\$
%tZÉIC!VA~\$
90101145407

Página 1 de 1
29/09/2019 09:24

Paciente: 145407 - DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA
FIA: 4-9231/2019
Idade: 36 ano(s) 0 mes(es) e 26 dia(s)
Prescrição Nº: 2
Hospital / Unidade: WG - POLITRAUMA
Convênio: SUS/GRATUITO

Nr. Prontuário: 1189377
Data Internação: 28/09/2019 23:07
Início Validade: 29/09/2019 19:00 até 30/09/2019 18:59
Quarto / Leito: 1 - 17
Médico Resp.: 349-RAFAEL DE ALBUQUERQUE BAR

EVOLUÇÃO DO PACIENTE

29/09/2019 09:21:32 - hsda laminar D + HEDA tp E
G (AO 3 RV 3 RM 5), iso/foto, movimentando os 4 membros
cd: aguardo TC controle = aumento de tuda tp E

ni: indica a manha unguento
Starlynn Freire dos Santos
NEUROCIRURGIAO
CRM - 5722-RN / RQE 838

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NUTRIÇÃO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
1 - ZERO						CONTÍNUO
SOLUÇÃO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
2 - SOLUÇÃO DE a - SORO FISIOLÓGICO CLOR. DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. F Tempo: 7,94h	2.000	ML	IV	Contínuo	84gota/min	2 - 3 - 4 -
MEDICAMENTO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
3 - DÍPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML Obs.: fazer 01 amp + 8 ml abd iv 6 /6h	1	AMP	IV	6h/6h	18 18 24 06	
4 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML S/N S/N Obs.: se náusea ou vômito	1	AMP	IV	6h/6h	SN	
5 - FENITOINA 50MG/ML 5 ML Obs.: fazer 02 ml + 18 ml abd iv 8/8h	2	ML	IV	8h/8h	14 - 22 00	
6 - OMEPRAZOL 40 MG (1FA+10ML DIL.) Obs.: 01 amp + 10 ml abd ev pela manha	1	FR	IV	24h/24h	06	
7 - TRAMADOL 50MG/ML - 2ML S/N se dor refratária à dipirona Obs.: fazer 01 amp + 100 ml sf 0,9% ev 8/8h	1	AMP	IV	8h/8h	SN	
8 - TENOXICAN 40MG - PO Obs.: fazer 01 amp + 20 ml abd ev 12/12h	1	FA	IV	24h/24h	06	
CUIDADOS	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
9 - CABECEIRA ELEVADA						CONTÍNUO
10 - CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS Obs.: + OBSERVAÇÃO NEUROLÓGICA RIGOROSA						6h/6h
11 - OBSERVAÇÃO RIGOROSA Obs.: NEUROLÓGICA E CLÍNICA						CONTÍNUO

Starlynn Freire dos Santos
NEUROCIRURGIAO
CRM - 5722-RN / RQE 838

STARLYNN FREIRE DOS SANTOS
CRM-5722/RN

TOMOGRAFIA/HMWG
Data: 29/09/2019 15:17
Técnico: [assinatura]
Exame: [assinatura]
Médico: [assinatura]

Legenda: (A) alterado - (S) suspenso - (S/N) se necessário. Item em negrito e sublinhado é de Alto Risco

29/09/2019 09:24



HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

PRMV015_R7 - Impressão da Prescrição Médica

%tzeICI.VA~\$
%tzeICI.VA~\$
00101145407

Página 1 de 1
29/09/2019 00:05

Paciente: 145407 - DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA
FIA: 4-9231/2019
Idade: 36 ano(s) 0 mes(es) e 26 dia(s)
Prescrição Nº: 1
Hospital / Unidade: WG - POLITRAUMA
Convênio: SUS/GRATUITO

Nr. Prontuário: 1189377
Data Internação: 28/09/2019 23:07
Início Validade: 28/09/2019 23:58 até 29/09/2019 18:59
Quarto / Leito: 1 - 17
Médico Resp.: 349-RAFAEL DE ALBUQUERQUE BAR

EVOLUÇÃO DO PACIENTE

29/09/2019 00:00:40 -
PACIENTE, MASCULINO, 36 ANOS, VÍTIMA DE COLISÃO MOTOXÔNIBUS COM PERDA DA CONSCIÊNCIA E OTORRAGIA ESQUERDA.
AO EXAME: GLASGOW: (A0:3, RV:3, RM:6): 12PTS, SEM DEFICITS FOCAIS, OTORRAGIA ESQUERDA, TC DE CRÂNIO: HSDA DISCRETA LAMINAR F-P DIREITA COM DLM DE 4MM, HEDA TEMPORO-OCCIPITAL ESQUERDO SEM EFEITO DE MASSA, CISTERNAS DA BASE ABERTAS.
CD. INDICO TRATAMENTO CONSERVADOR DO TCE
TC DE CRÂNIO DE CONTROLE ÀS 5H DA MANHÃ

Dr. Thiago A. F. Rocha
Neurocirurgia
CRM-RN-6233 RQE: 2222

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NUTRIÇÃO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
1 - ZERO						CONTÍNUO
SOLUÇÃO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
2 - SOLUÇÃO DE a - SORO FISIOLÓGICO CLOR. DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. F Tempo: 7,94h	2.000	ML	IV	Contínuo	84gota/min	500 500 500
MEDICAMENTO	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
3 - DÍPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML Obs.: fazer 01 amp + 8 ml abd iv 8/8h	1	AMP	IV	6h/8h		24 6 12 18
4 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML S/N sn Obs.: se náusea ou vômito	1	AMP	IV	8h/8h		SV
5 - FENITOINA 50MG/ML 5 ML Obs.: fazer 02 ml + 18 ml abd iv 8/8h	2	ML	IV	8h/8h		6 14 22
6 - OMEPRAZOL 40 MG (1FA+10ML DIL.) Obs.: 01 amp + 10 ml abd ev pela manhã	1	FR	IV	24h/24h		6
7 - TRAMADOL 50MG/ML - 2ML S/N se dor refratária à dipirona Obs.: fazer 01 amp + 100 ml sf 0,9% ev 8/8h	1	AMP	IV	8h/8h		SV
8 - TENOXICAN 40MG - PO Obs.: fazer 01 amp + 20 ml abd ev 12/12h	1	FA	IV	12h/12h		6 18
CUIDADOS	Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
9 - CABECEIRA ELEVADA						CONTÍNUO
10 - TC Obs.: TC DE CRÂNIO CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA						DOSE UN
11 - CUIDADOS GERAIS + SINAIS VITAIS Obs.: + OBSERVAÇÃO NEUROLÓGICA RIGOROSA						6h/6h
12 - OBSERVAÇÃO RIGOROSA Obs.: NEUROLÓGICA E CLÍNICA						CONTÍNUO

Dr. Thiago A. F. Rocha
Neurocirurgia
CRM-RN-6233 RQE: 2222
THIAGO ALEXANDRE FIRMO DA ROCHA
CRM-6233/RN



 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Saúde Pública Hospital Monsenhor Walfrido Gurgel Pronto Socorro Clóvis Sarinho		FICHA DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL
Identificação		
Enfermaria: _____	Leito: _____	UTI: _____
Data de admissão: <u>28 / 09 / 2019</u>		Alta: _____
Nome: <u>Daniel Gomes de Lima Ferreira</u>		Naturalidade: <u>R. Nova</u>
Idade: <u>36</u>	Sexo: ☒ Masculino () Feminino	Data de Nascimento: <u>24 / 06 / 2004</u>
RG: <u>2.610.063</u>	Estado Civil: <u>Solteiro</u>	Nível de Instrução: <u>Bás. Fund.</u>
Filiação: Pai: <u>João Ferreira de Lima</u>		
Mãe: <u>M.ª Gomes de Lima Ferreira</u>		
Endereço: <u>R. São Blas n.º 151 E - Piquissara - Pq. Floresta</u>		
Cidade: _____		
Telefone: <u>98783-3976</u>		
() Residencial () Trabalho () Celular		
Contato: _____ Outros telefones: _____		
Composição familiar: <u>Mãe só</u>		
Outras informações: Faz uso de ☒ Alcool () Fumo () Drogas () Psicotrópicos		
Situação Ocupacional e Vinculação Previdenciária		
Atividade desenvolvida: <u>Autônomo</u> Trabalho c/ vínculo empregatício () Não () Sim		
() Aposentado () Auxílio doença () BPC () Autônomo () Pensionista () Desempregado		
Programas e Serviços: () Passe Livre () Bolsa Família () PETI () PSF () CAPs () SAD		
Interação decorrente de acidente de trabalho? () Não () Sim Nome da Empresa: _____		
Forma de Acesso ao Serviço		
() Sozinho - procurou atendimento () Trazido por familiares (X) Trazido pelo SAMU		
(X) Socorrido em via pública () Outros meios: _____		
() Encaminhado: Hospital de origem: _____		
Crêditos para Acompanhante		
Possui requisitos? () Não () Sim Qual o motivo? _____		
Portador de deficiência: () Auditiva () Visual () Física () Mental		
Responsável pelo paciente: <u>Maria José Gomes F. de Lima</u>		
Parentesco: <u>Irmã</u> Telefone: _____		
Endereço do Responsável: <u>R. São Antônio n.º 64 - Piquissara II - Pq. Pedro I</u>		
Evolução		
(Adaptação do paciente ao ambiente hospitalar, condições emocionais, participação da família na internação, visitas recebidas, encaminhamentos, etc.)		
<u>Paciente de Mãe e Irmã</u> <u>Em 02/10, foi transferido para enfermaria de segundo andar, bloco 215. Real</u> <u>izou orientações ao acompanhante, feito cadastro do acompanhante com a</u> <u>irmã.</u>		
Saída		
óbito: Encaminhamento: ITEP () SVO () DO () Obs. _____		
Alta hospitalar () Transferência () Destino: _____		
Orientações/Encaminhamentos: _____		

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, crônicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.







SESAP/RN - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLOVIS SARINHO

BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 50428 /2019
Admissão: 28/09/2019 21:09:21



CIRURGIA GERAL - LARANJA

Paciente: 145407 - DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA (38 a 25 d)
Nascimento: 03/09/1983 Natural: CURRAIS NOVOS, BRASIL Sexo: M Cor: PARDA
CNS: CPF: Prof:
Mãe: MARIA GAMA DE LIMA FERREIRA Pai:
Logradouro: BOA SORTE, 1 Bairro: NOSSA SENHORA DA Cidade: NATAL
CEP: 59114309 APRESENTAÇÃO
Telefone: 84 32327500 Compl: - DE 1781/1782 AO FIM

Motivo: ONIBUS X MOTO
Origem: AMBUL. SAMU NATAL

Tipo: REFERENCIADO
Empresa:

Fluxograma:

Discriminador:

OBS:

Classificação: 28/09/2019 21:07:19

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO ALEGADA

Queixas: COLISAO MOTOX ONIBUS COM TCE

Hora: Coliss moto x onibus
Alcozgo. Alfo rebanho
Ofurpe

EXAME FISICO (PRIMARIO)

- A Perus, no pre, fole
B Superfície
C Estreito
D ECG (3+3+5) II, s. dequats, 110/50/60
E Cere pte / com alteração

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Boa. Macis, mudo
fibre x tuf

*Saída: -

DIAGNÓSTICO INICIAL - CID

Poli-trauma

TOMOGRAFIA/HMWG

Data: 28/09/19 21:42

Técnico: [assinatura]

Médico: [assinatura]

*Gerado via SX por SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS. Impresso em 21 de Setembro de 2019.



2205L C.G. EXAME FÍSICO (SEGUNDÁRIO)

A: *fontes refre (hemodinâmica) arterial. atenuação*

B: *apresenta alterações de + de 1/1 mm na periferia*

C: *Arteriais (baixa freq. - 1/min) na*

D: *te. tota. 2 (normalidade) Ht = 47%*

E: *cf. Mte Cg. no antebraço da mão / Dist*

A (ALERGIAS)

M (MEDICAÇÃO EM USO)

P (PATOLOGIAS E CIRURGIAS PRÉVIAS)

L (LIQ. E ALIMENTOS INGERIDOS)

A (AMBIENTE E EVENTOS DO TRAUMA)

V (PASSADO VACINAL)

EXAMES COMPLEMENTARES (RADIOLOGIA E IMAGEM)

TC crânio cervical

TC torax

CONDIÇÃO PRIMÁRIA (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

Dist

1) Siga 97. ressonância

2) Mte Cg.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

OUTROS

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE

ESPECIALISTA 1	HORA:	DATA:
<i>NJA</i>		
ESPECIALISTA 2	HORA:	DATA:
<i>PMF</i>		
ESPECIALISTA 3	HORA:	DATA:

DESTINO DO PACIENTE:

INTERNAÇÃO NA CLÍNICA: DATA / / HORA

SAÍDA: () DECISÃO MÉDICA () REVELIA () TRANSFERIDO PARA:

OBITO: DATA / / HORA

ENTREGUE À FAMÍLIA () COM ATESTADO () S.V.O () ITEP





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

070.672.234-58

Nome

DANIEL GAMA DE LIMA FERREIRA

Nascimento

03/09/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 14363 Série 00029-PB.





Daniel Gama de Lima Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Daniel Gama de Lima Ferreira

Loc. Nasc. Curraçá, Guayana Francesa

Filiação Paulo Roberto de Lima e Maria

Doc. N° 610.068-357/RN

Em RN Data 03/09/1983

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N°

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão 06/10/2004

Ellete Lira Batista Ferreira
Assinatura do Funcionário





CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **33.626.215/0001-71**CNPJ/MF **LUCENA INSTALAÇÕES E
MANUTENÇÃO EIRELI**Rua **.....**Município **Rua São José de Mafra, 1532, A**Esp. do estabelecimento **Engen. Nova - CEP: 69.063-070**Cargo **.....** Natal/RNCBO n° **.....**Data admissão **27** de **MAIO** de **2019**Registro n° **020** Fls./Ficha **020**Remuneração especificada **R\$ 1.039,15****(CUM MILE TRINTA E NOVE REAIS)****Adalberto S. D. N. H. Pereira**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° **.....** 2° **.....**Data saída **29** de **JULHO** de **2019****Adalberto S. D. N. H. Pereira**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° **.....** 2° **.....**Com. Dispensa CD N° **.....**

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **.....**CNPJ/MF **.....**Rua **.....** N° **.....**Município **.....** Est. **.....**Esp. do estabelecimento **.....**Cargo **.....**CBO n° **.....**Data admissão **.....** de **.....** de **.....**Registro n° **.....** Fls./Ficha **.....**Remuneração especificada **.....****.....****.....****.....****.....****.....**1° **.....** 2° **.....**Data saída **.....** de **.....** de **.....****.....****.....**1° **.....** 2° **.....**Com. Dispensa CD N° **.....**

SKY



CTC RECIFE PE PL9
NEZILMA CASSIANO DA SILVA
RUA SANTO ELIAS 151 CASA F
PAJUCARA
59125-350 NATAL RN



7214028638 10156 00000259864 30 261020

FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
DATA DE EMISSÃO: 25/10/20
VENCIMENTO: 07/11/20

